

CONTRATO N.º 04/2015

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIAS E A EMPRESA J. F. CALDEIRARIA RIO PRETO LTDA-ME.”

Por este instrumento que fazem de um lado como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.160/0001-78, com sede representada pelo Gestor Sr. **RONALDO MARTINS DE BRITO**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 792.129.561-49 e no RG 2051750 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 10, nº 56, Cemig em São Simão/GO e de outro lado CONTRATADA, a **J. F. CALDEIRARIA RIO PRETO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, escrita no CNPJ sob o nº 19.040.459/0001-47, estabelecida à Av. Rio de Janeiro Qd. 02 Lt.32 , Vila Cemig II, nesta cidade, com base nas normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ajustam e celebram o presente, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

01 – Constitui objeto do presente, em prestação de serviços de construção e reforma em fixação de 05 portas; corte de parede assentamentos de porta nas salas da tesouraria, contabilidade e Gabinete do vereador Joao Moreira fixação de acotela; e reparos de cerâmica na secretaria corredor salas dos vereadores Joao Moreira e Ludgero Neto ações de lâmpadas, concerto de fiações elétricas, passagem de cabos e instalações de roteadores em todas dependências do prédio.

02 – O presente contrato constante no Processo Administrativo sob o nº0026/2015, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento tem seu inicio em 08 de Janeiro de 2015 e finalizando em 31 de janeiro de 2015.

03 – Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 5.245,00 (Cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais) com vencimento até o final do mesmo mês.

04 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

05 - A CONTRATADA se responsabiliza pela parte funcional dos serviços ora contratados.

06 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.1001 3.3.90.39, – PODER LEGISLATIVO – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

07 – Das penalidades cabíveis e dos valores da multa, advertência verbal ou escrita, suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV da Lei 8 666'93 , as multas e demais penalidades previstas são de 02% (dois por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do contrato

07.1. As multas e as demais penalidades previstas são de 02% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa. A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas previstas, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

08 - É pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de conformidade com os artigos 77 e 78, da seção V, da Lei 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

09 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir firmemente o presente, sob pena de responsabilidade civil ou criminal, ficando reservado a CONTRATANTE o direito de fiscalizar o seu cumprimento.

10 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

11 – As partes elegem o foro da Comarca de SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, para dirimirem quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos combinados e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

“CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO,” GABINETE DO PRESIDENTE, Estado de Goiás, em 08 de janeiro de 2015.

RONALDO MARTINS BRITO
GESTOR DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
CONTRATANTE

J. F. CALDEIRARIA RIO PRETO LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF n °

CPF n °